



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI Nº ____/2014

Ementa: Dispõe sobre aviso a ser fixado nas “Lan Houses”, Cyber Cafés e demais estabelecimentos do Município do Recife e dá outras providências.

Matéria da proposição

Art. 1º As “Lan Houses”, Cyber Cafés e demais estabelecimentos que disponham de computadores para uso no local ou que estejam à disposição da população para locação, deverão conter aviso com os seguintes dizeres: “O uso excessivo do computador pode causar dependência e problemas visuais, musculares e psicológicos.”

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata esta lei deverão afixar, nas suas dependências, cartaz, de forma destacada, em local visível ao público, preferencialmente na recepção, com o conteúdo disposto no art. 1º.

Art. 3º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto no art. 1º estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência; e

II – multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dobrada na reincidência.

Parágrafo único. A multa prevista no caput será atualizada anualmente pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no exercício anterior, sendo que, em caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal que o substitua ou reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação oficial.

JUSTIFICATIVA

O projeto que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade alertar os clientes de “Lan Houses”, Cyber Cafés e demais estabelecimentos sobre os problemas ocasionados pelo uso excessivo do computador. Tais espaços deverão afixar, nas suas dependências, cartaz, de forma destacada, em local visível ao público, destacando que o uso demasiado do equipamento pode causar dependência e problemas visuais, musculares e psicológicos.

Inúmeras pesquisas atestam que cerca de 170 milhões de pessoas apresentam sintomas de uso abusivo da internet. A estimativa dos psicólogos é que aproximadamente 4% dos

internautas desenvolvam o uso patológico da internet ou Transtorno de Dependência de Internet (TDI).

Com relação aos problemas musculares, podemos citar a tendinite (inflamação no tendão), a tenossinovite (inflamação das bainhas que revestem os tendões), a síndrome do túnel do carpo (transtorno do nervo mediano nos punhos que acomete especialmente os dedos), síndrome de De Quervain (forma de tendinite que afeta os tendões abdutor longo e extensor curto do polegar) e mialgia (dor muscular que surge devido a tensões nos músculos e acomete principalmente a coluna cervical e a cintura escapular).

Os problemas visuais, por exemplo, são os relativos à Síndrome de Visão de Computador (CVS), que resulta em olhos secos, irritados, vermelhos ou lacrimejamento, bem como fadiga, sensibilidade à luz, sensação de peso nas pálpebras, dificuldade em conseguir foco, enxaquecas, entre outros.

Os problemas psicológicos surgem quando o usuário excessivo desenvolve depressão, sentimento de impotência diante de determinadas situações, angústia quando estiver longe do computador, perda do desejo de se relacionar socialmente com outras pessoas que não estão na *web*. Tais problemas também podem afetar o indivíduo no rendimento escolar e profissional.

É importante registrar que não há nada de errado com o computador e sim com o seu uso prolongado. Portanto, esperamos com a iniciativa alertar os usuários desses estabelecimentos sobre os malefícios causados pelo uso prolongando desses equipamentos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de agosto de 2014.

Missionária Michele Collins
Vereadora